

## REGULAMENTO INTERNO

### Projecto Porta Aberta

#### Art.1º

##### Âmbito

O projecto Porta-Aberta, destina-se a proporcionar actividades de lazer, lúdicas, pedagógicas, desportivas e socioculturais a crianças que frequentem os períodos de férias escolares de verão, designadamente Julho e Agosto, com vista a contribuir para o desenvolvimento integral dos indivíduos com idades compreendidas entre os 6 e os 12 anos de idade.

#### Art.2º

##### Objectivos

- a) Criar um ambiente propício ao desenvolvimento psicossocial de cada criança, gerador de um clima de compreensão, respeito e aceitação de cada um.
- b) Favorecer a inter-relação Família, Comunidade e Instituição, em ordem a uma valorização, que aproveita a rentabilização de todos os recursos do meio.
- c) Responder a uma necessidade das famílias na ocupação das crianças em tempo de férias.

#### Art.3º

##### Tipologia do Campos de férias

O Projecto Porta Aberta funciona em regime de campo não residencial

#### Art.4º

##### Calendarização e Horário de Funcionamento

O projecto Porta Aberta desenvolve-se nos meses de Julho e Agosto, e funciona das 08h30 às 18h30, de segunda a sexta.

#### Art. 5º

##### Local

A maioria das actividades decorre na sede do Centro Comunitário da Paróquia de Carcavelos, na Avenida do Loureiro, 394, 2775-599 sendo também utilizadas infra-estruturas desportivas, parques e espaços verdes camarários em Carcavelos.

#### Art.6º

As vagas para a Porta Aberta são preenchidas segundo os seguintes critérios de acordo com as datas de inscrição definidas no artº 7.º .

#### Art.7º

##### Condições de admissão

As inscrições relativas à Porta Aberta, far-se-ão de 16 a 31 de Maio para os participantes do ABC e seus irmãos, para os filhos de colaboradores do CCPC e para os irmãos de crianças a frequentar a creche do CCPC ; de 1 a 15 de Junho para os residentes com morada com código postal de Carcavelos ou alunos do Agrupamento de Escolas de Carcavelos ou que para quem frequente a catequese na Paróquia de Carcavelos; a partir de 16 de Junho para todos.

##### Critérios de Prioridade

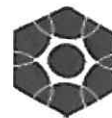
#### Art.8º

##### Inscrição

A inscrição para a Porta Aberta é feita pelo Encarregado de Educação ou pelos representantes legais do utente mediante o preenchimento da ficha de inscrição.

No acto da inscrição para a Porta Aberta, são necessários os seguintes documentos:

- Documento de identificação da criança.
- Fotocópia da declaração de IRS entregue este ano onde conste o NIF da criança ou caso seja necessário, outro comprovativo de rendimentos.



- Comprovativo de morada com código postal de Carcavelos ou comprovativo da frequência no Agrupamento de Escolas de Carcavelos.

**Art.9º**

**Comparticipações**

O projecto Porta Aberta, é participado pelas famílias mediante o pagamento de um valor semanal de acordo com uma tabela de participações que prevê 4 escalões.

As participações no primeiro e segundo escalão poderão ter um limite máximo de semanas definido pela instituição, mediante orçamento disponível para a realização desta actividade.

A participação definida, na(s) semana(s) seguinte(s), será a do terceiro escalão em vigor.

Caso o Encarregado de Educação não entregue toda a documentação solicitada, o valor semanal corresponderá ao valor máximo da tabela de cálculo.

**Pessoal Técnico**

**Art.10º**

**Equipa de Coordenação**

A coordenação do projecto Porta-Aberta é assegurada pelo Coordenador da área de infância, coadjuvado pela equipa profissional desta área, na Instituição.

O coordenador é o responsável pelo funcionamento do Projecto Porta-Aberta, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das actividades do campo.

São deveres do coordenador, nomeadamente, os seguintes:

- Elaborar o cronograma das actividades do Projecto Porta-Aberta e acompanhar a sua execução;
- Coordenar a acção do corpo técnico;
- Assegurar a realização do Projecto Porta-Aberta no estrito cumprimento do disposto no presente diploma e da legislação aplicável, bem como do respectivo regulamento interno e conforme o projecto pedagógico e de animação;
- Zelar pela prudente utilização dos equipamentos e pela boa conservação das instalações;
- Manter permanentemente disponível e garantir o acesso da ASAE à informação referida no n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei 32/2011
- Garantir o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança.

**Art. 11.º**

**Animadores**

- Os animadores desenvolvem ateliers específicos, designadamente de Dança; Educação Física; Artes Plásticas; Arte Dramática, etc...tendo formação específica para o efeito.

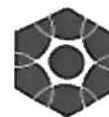
**Art. 12.º**

**Monitores**

- A Instituição garante a presença de monitores para acompanhar os participantes durante a execução das actividades do Projecto Porta-Aberta, de acordo com o previsto no cronograma de actividades, designadamente:
- Um monitor para cada seis participantes nos casos em que a idade destes seja inferior a 10 anos;
- Um monitor para cada 10 participantes nos casos em que a idade destes esteja compreendida entre os 10 anos e os 12 anos;

**Deveres dos monitores**

- Apoiar a equipa de coordenação na execução das actividades propostas;
- Acompanhar os participantes durante as actividades, prestando -lhes todo o apoio e auxílio de que necessitem;
- Cumprir e assegurar o cumprimento, pelos participantes, das normas de saúde, higiene e segurança;



- Verificar a adequação e as condições de conservação e de segurança dos materiais a utilizar pelos participantes, bem como zelar pela manutenção dessas condições.

**Auxiliares de Monitores**

- Jovens com idade inferior a 18 anos que apenas ajudam em tarefas de suporte à actividade (materiais; preparação de refeições, etc...)

**Artigo 13.º**  
**Competências**

É da responsabilidade da Instituição:

Garantir o espaço físico adequado, proporcionando as condições para o desenvolvimento das actividades, num clima calmo, agradável e acolhedor;

- Conceber o programa de actividades;
- Definir a metodologia de intervenção;
- Recrutar e formar os animadores de modo a garantir que as actividades decorram de uma forma segura, criativa e lúdica;
- Garantir o cumprimento do Regulamento Interno;
- Assegurar o cumprimento das normas de saúde, higiene e segurança;
- Zelar pela correcta utilização dos equipamentos e conservação das instalações;
- Disponibilizar o Livro de Reclamações sempre que solicitado;
- Garantir a confidencialidade dos dados disponibilizados pelos Encarregados de Educação.

**Art.14º**  
**Seguro obrigatório**

A Instituição possui um seguro de acidentes pessoal para os seus utentes, em horário de funcionamento, dando cumprimento às exigências legais da Portaria n.º 629/2004. D.R. n.º 137, Série I-B de 2004-06-12.

**Art.15º**

A Instituição não se responsabiliza por quaisquer acidentes ou ocorrências que impliquem reparações para além dos valores e âmbito da cobertura do seguro em vigor.

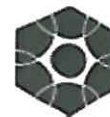
**Art. 16º**  
**Deveres da Instituição**

- A instituição tem o dever de fixar o horário de funcionamento do projecto Porta Aberta, em local visível.
- As crianças serão entregues aos pais ou a alguém por eles indicado. Poderão sair sozinhas se existir um termo de responsabilidade assinado pelo Encarregado de Educação.
- Todas as informações fornecidas pelos pais ou Encarregado de Educação, relativos a cuidados a ter com a criança, devem ser anotados e transmitidos à equipa por elas responsável.
- Garantir que todos inscritos participem activamente nas actividades, devidamente acompanhados por monitores e animadores preparados para o efeito.
- Fornecimento de todos os materiais para a prática de todas as actividades propostas.
- Garantir o serviço de acompanhamento das refeições.

**Art. 17º**  
**Direitos da Instituição**

A instituição considera-se no direito de:

- Realizar alterações no plano de actividades sempre que necessário
- Recusar a admissão acima do limite estabelecido
- Realizar alterações ou substituições dos animadores



- Em caso de desistência ou ausência por período prolongado de alguma criança, não proceder à devolução da verba já paga, nem a transferência desse pagamento para outro período, excepto por doença ou motivo de força maior devidamente comprovados.

**Art. 18º**

**Direitos do Participante**

1 — Os Encarregados de Educação têm disponível, para consulta, informação detalhada acerca da organização do Projecto Porta-Aberta.

2 — A documentação referida no número anterior deve conter, designadamente:

- A identificação da entidade organizadora e meios de contacto;
- O projecto pedagógico e de animação;
- O regulamento interno;
- O programa das actividades do Projecto Porta-Aberta;
- O seguro;
- O local da realização do Projecto Porta-Aberta;
- O número de registo da entidade.

3 - O tratamento da informação prestada nos termos do número anterior deve respeitar a legislação em vigor relativa à protecção dos dados pessoais.

**Art. 19º**

**Deveres do Participante**

Sempre que se verificarem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde a observar devem os Encarregados de Educação, ou os seus representantes legais, no momento da inscrição, informar por escrito a entidade organizadora.

Todos os participantes devem cumprir o disposto no regulamento interno, bem como as instruções que lhes sejam dadas pelo pessoal técnico.

**Art.20º**

**Normas de Saúde e Higiene**

Na necessidade de ser administrado qualquer medicamento à criança, o Encarregado de Educação deve trazer escrito na caixa do medicamento as horas de administração, as doses e outras informações que considere relevantes.

**Art.21º**

Em situação de doença súbita da criança, serão contactados os Encarregado de Educação, a fim de serem tomadas as devidas providencias. Na eventualidade de se tratar de uma situação urgente, que envolva deslocação a estabelecimento de saúde, e não estando os responsáveis da criança disponíveis para o efeito, a Instituição tomará as medidas imediatas que forem necessárias.

**Art.22º**

**Disposições diversas**

A Instituição não se responsabiliza pelo eventual desaparecimento ou dano de objectos de valor ou material lúdico pessoal.

**Art.23º**

Quaisquer saídas organizadas pela instituição que impliquem transportes, carecem de autorização escrita do Encarregado de Educação.

**Art.24º**

O presente Regulamento entra em vigor em Maio de 2019

Pel' A Direcção ,

CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA ALGARVE  
AV. DO LOUREIRO, 394 - 2775-599 CARCAVELOS